



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613021000/2026

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA.

DATA DA ABERTURA: 19 de maio de 2026 às 10:00hs.

LOCAL DA ABERTURA: A sessão será realizada através do Portal Lícita CM PRESIDENTE VARGAS, pelo endereço eletrônico www.cmpresidentevargas.com.br.

Informações adicionais disponível em www.camarapresidentevargas.ma.gov.br e no portal de licitações do município www.cmpresidentevargas.com.br

Presidente Vargas - MA, 13 de maio de 2026.

FELIPE EDUARDO MONTELES SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613021000/2026

PREÂMBULO

Torna-se público que a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, realizará procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com fulcro na **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA.	
Data da Abertura: 19/05/2026, às 10h00min.	
Duração da Etapa de Lances: 06horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Lícita PRESIDENTE VARGAS	
Endereço Eletrônico: www.cmpresidentevargas.com.br	
Endereço para retirada do Aviso de Contratação Direta: www.camarapresidentevargas.ma.gov.br ou www.cmpresidentevargas.com.br	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para fornecimento
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R\$ 61.292,65 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP	SIM
CREITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
INTERVALO ENTRE LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
CREITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:	MENOR PREÇO UNITARIO
REGIME DE EXECUÇÃO:	Fornecimento
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:	Conforme solicitado
Anexos:	Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo III – Declaração Consolidada; Anexo IV – Minuta ARP Anexo V – Minuta do Contrato;
Prazo para envio da documentação: Após o término da fase competitiva ou de lances o Agente de Contratação convocará via Sistema/Portal de Compras o envio da Proposta readequada do valor final, Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.	
INFORMAÇÕES	
Agente de Contratação: FELIPE EDUARDO MONTELES SILVA	e-mail: cmpresidentevargas202@hotmail.com
Autoridade(s) Competente(s): ELAILTON ABREU FREITAS – Presidente da Câmara Municipal	
Endereço: Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Bairro Centro - PRESIDENTE VARGAS/MA.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

Observação 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Observação 2: Em caso de divergências entre a descrição dos itens constantes deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência, inclusive em face daquelas cadastradas no **Portal Licita PRESIDENTE VARGAS**.

DOS BENEFÍCIOS PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613021000/2026

PARTE GERAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas no **Anexo II (Modelo de Proposta de Preços)** deste Aviso de Contratação Direta.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o **Portal Licita PRESIDENTE VARGAS - www.cmpresidentevargas.com.br**.
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual, disponível no **Portal Licita PRESIDENTE VARGAS - www.cmpresidentevargas.com.br**, para acesso ao sistema e operacionalização.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
 - 3.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do **Portal Licita PRESIDENTE VARGAS - www.cmpresidentevargas.com.br**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.1.2. A proposta também deverá conter **declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, assumindo o proponente, o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor poderá, em campo específico do sistema/portal de compras assinalar que **cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.**

3.8. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

- a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- c) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da do horário e data estabelecido no campo **Dados do Processo** neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do **Portal Licitá PRESIDENTE VARGAS - www.cmpresidentevargas.com.br**, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- a) O lance deverá ser ofertado pelo critério estabelecido no campo **Dados do Processo**.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será aquele previsto no campo **Dados do Processo**.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

a) O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, conforme prazo constante no campo **Dados do Processo**.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação**.

5.5. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o aviso de dispensa eletrônica não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

5.5.1. O Agente antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao fornecedor que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de venda, margem de lucro, impostos (federal, estaduais e municipais incidente sobre o fornecimento do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

5.5.1.1. O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Agente de Contratação para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

5.6. O Agente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Administração para orientar sua decisão.

5.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no chat do sistema;

5.7. Será desclassificada a proposta provisoriamente vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) descumpram especificações técnicas constantes neste aviso de contratação direta ou em seus anexos;

c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso de contratação ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e **serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances**, conforme a seguir:

6.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- e) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata **alínea “e”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “f”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

6.2.2. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica conforme exigido na legislação vigente.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.3. Após o término da fase competitiva ou de lances o Agente de Contratação convocará via Sistema/Portal de Compras o envio da Proposta readequada do valor final, Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

6.3.1. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica, a licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de acordo com tópico próprio do Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo I) deste Aviso de Contratação Direta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. O procedimento será divulgado no **Portal Lícita PRESIDENTE VARGAS - www.cmpresidentevargas.com.br** e no **PNCP – www.pncp.gov.br**.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de PRESIDENTE VARGAS, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Vargas - MA, 11 de maio de 2026.

ELAILTON ABREU FREITAS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613021000/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, com reposição de peças, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA.

1.2. A contratação compreende a execução de serviços técnicos de manutenção em equipamentos de informática pertencentes à Câmara Municipal, incluindo computadores, notebooks, impressoras, estabilizadores, nobreaks, periféricos, equipamentos de rede e demais dispositivos relacionados à infraestrutura de tecnologia da informação.

1.3. Os serviços incluem diagnóstico, reparo, configuração, substituição de componentes, instalação de peças, ajustes técnicos, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

1.4. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e peças necessárias à execução dos serviços, observando as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança, eficiência e continuidade do funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento dos equipamentos de informática utilizados pela Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA no desempenho de suas atividades administrativas e legislativas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

2.2. Os equipamentos de informática são essenciais para execução das atividades internas da Câmara Municipal, incluindo processamento de documentos, sistemas administrativos, comunicação institucional, atividades legislativas, armazenamento de dados e atendimento das demandas operacionais do órgão.

2.3. Considerando o uso contínuo dos equipamentos, torna-se necessária a realização periódica de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como eventual reposição de peças, visando evitar falhas, interrupções dos serviços, perda de desempenho e comprometimento das atividades administrativas.

2.4. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar paralisação de serviços essenciais, prejuízos operacionais, perda de informações e aumento dos custos decorrentes de danos irreversíveis aos equipamentos.

2.5. A contratação de empresa especializada garante maior segurança técnica, agilidade no atendimento das demandas, utilização de peças adequadas e execução dos serviços por profissionais qualificados.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se vantajosa em razão da natureza contínua e variável das demandas de manutenção, permitindo a execução dos serviços conforme a necessidade da Administração, promovendo maior flexibilidade, economicidade e planejamento dos recursos públicos.

2.7. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e observa os princípios da eficiência, continuidade administrativa, economicidade e planejamento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

O fornecimento deverá contemplar os itens abaixo, com garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Confecção de banner em lona 90x120cm		UND	10	R\$ 231,18	R\$ 2.311,80
2	Confecção de faixa em lona		M ²	10	R\$ 115,59	R\$ 1.155,90
3	Impressão de folder colorido frente e verso		MIL	10	R\$ 683,04	R\$ 6.830,40
4	Impressão de panfletos coloridos		MIL	10	R\$ 525,42	R\$ 5.254,20
5	Confecção de crachá personalizado		UND	30	R\$ 23,12	R\$ 693,60
6	Impressão de papel timbrado		MIL	10	R\$ 735,58	R\$ 7.355,80
7	Confecção de envelopes personalizados		MIL	5	R\$ 893,21	R\$ 4.466,05
8	Confecção de adesivos personalizados		M ²	10	R\$ 157,63	R\$ 1.576,30
9	Serviço de encadernação		UND	15	R\$ 26,27	R\$ 394,05
10	Impressão de cartazes coloridos A3		UND	15	R\$ 18,92	R\$ 283,80
11	Confecção de placas em PVC		UND	30	R\$ 262,71	R\$ 7.881,30
12	Serviço de plastificação		UND	15	R\$ 12,61	R\$ 189,15
13	Impressão de convites personalizados		UND	15	R\$ 5,78	R\$ 86,70
14	Confecção de camisetas personalizadas		UND	15	R\$ 68,30	R\$ 1.024,50
15	Serviços de diagramação e arte gráfica		SERVIÇO	15	R\$ 189,15	R\$ 2.837,25
16	Impressão de certificados personalizados		UND	15	R\$ 6,31	R\$ 94,65
17	Confecção de agendas personalizadas		UND	15	R\$ 57,80	R\$ 867,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

18	Impressão de revistas institucionais		UND	15	R\$ 29,42	R\$ 441,30
19	Confecção de outdoors		UND	10	R\$ 998,29	R\$ 9.982,90
20	Impressão de adesivos veiculares		UND	15	R\$ 504,40	R\$ 7.566,00
VALOR TOTAL						R\$ 61.292,65

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução dos serviços de manutenção de equipamentos de informática ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela autoridade competente.

4.2. Os serviços compreenderão manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática pertencentes à Câmara Municipal, incluindo diagnóstico, reparos, configurações, testes, substituição de peças e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.

4.3. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, exceto quanto às peças efetivamente substituídas, quando previstas no objeto contratado.

4.4. A manutenção preventiva deverá ser executada com a finalidade de reduzir falhas, aumentar a vida útil dos equipamentos e garantir o adequado desempenho dos sistemas e dispositivos utilizados pela Câmara Municipal.

4.5. A manutenção corretiva será realizada sempre que constatados defeitos, falhas ou mau funcionamento dos equipamentos, visando o restabelecimento de suas condições normais de operação.

4.6. As peças utilizadas na reposição deverão ser novas, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, observando as especificações técnicas dos fabricantes e garantindo pleno funcionamento dos equipamentos.

4.7. Os serviços poderão ser executados nas dependências da Câmara Municipal ou, quando necessário, nas instalações da contratada, mediante autorização da Administração e responsabilidade integral da contratada pela guarda e integridade dos equipamentos.

4.8. Após a realização dos serviços, a contratada deverá efetuar testes de funcionamento e apresentar relatório técnico contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas e condições finais do equipamento.

4.9. A contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, observando critérios de eficiência, qualidade e continuidade dos serviços.

4.10. A execução do objeto deverá observar as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de manutenção em tecnologia da informação e demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

- 5.1. O recebimento dos serviços será realizado de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. O recebimento provisório ocorrerá após a execução dos serviços de manutenção e entrega do equipamento em condições de funcionamento, mediante verificação preliminar por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA.
- 5.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação completa da conformidade dos serviços executados, funcionamento adequado dos equipamentos, qualidade das peças substituídas e atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas pela Administração.
- 5.5. Constatadas irregularidades, falhas técnicas, mau funcionamento ou inadequação das peças utilizadas, a contratada deverá realizar os reparos, substituições ou correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.
- 5.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificados nos serviços executados ou nas peças fornecidas.
- 5.7. Os serviços executados deverão ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, relatório técnico dos serviços realizados e demais documentos exigidos para fins de fiscalização e pagamento.
- 5.8. O recebimento do objeto não implica aceitação definitiva dos serviços prestados, permanecendo a contratada responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 6.1.2. Disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 6.1.3. Fornecer peças novas, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos submetidos à manutenção.
- 6.1.4. Responsabilizar-se pela guarda, integridade e conservação dos equipamentos eventualmente retirados das dependências da Câmara Municipal para realização dos serviços.
- 6.1.5. Realizar testes de funcionamento após a execução dos serviços, assegurando a plena operacionalidade dos equipamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

6.1.6. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas nos serviços executados ou nas peças substituídas.

6.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

6.1.10. Apresentar relatório técnico contendo os serviços executados, peças substituídas e condições finais dos equipamentos atendidos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão designada.

6.2.2. Disponibilizar à contratada acesso aos equipamentos e às informações necessárias para execução dos serviços.

6.2.3. Receber os serviços executados, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.

6.2.5. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da documentação exigida.

6.2.6. Emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução do objeto.

6.2.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6.2.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

7.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para cada item, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação, qualificação técnica e especificações do objeto.

7.3. Na análise das propostas, a Administração verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, podendo realizar diligências para esclarecimentos necessários.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do edital e deste Termo de Referência;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente excessivos;
- c) contiverem vícios, omissões ou irregularidades que comprometam sua análise;
- d) apresentarem serviços ou peças em desacordo com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

7.5. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. O julgamento das propostas observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação na Dispensa Eletrônica, os fornecedores deverão comprovar o atendimento às **exigências legais mínimas**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e do instrumento convocatório.

8.2. A documentação de habilitação deverá demonstrar, no mínimo:

8.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de aparelhos eletrônicos compatíveis com o objeto da contratação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, quando exigido no instrumento convocatório.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Documentos que comprovem a capacidade econômico-financeira do fornecedor, quando exigidos, na forma prevista no edital ou aviso da Dispensa Eletrônica.

8.3. A comprovação da regularidade poderá ser realizada por meio de **consulta a sistemas oficiais**, quando permitido pela legislação vigente.

8.4. A exigência dos documentos de habilitação observará os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e competitividade**, sendo vedada a imposição de exigências excessivas ou desnecessárias que restrinjam indevidamente a participação dos interessados.

8.5. O não atendimento às exigências de habilitação implicará a **inabilitação do fornecedor**, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9.2. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, promovendo os registros necessários, adotando providências para o cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente eventuais irregularidades constatadas.

9.3. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento técnico e operacional dos serviços de manutenção, verificando a conformidade dos serviços executados e das peças fornecidas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.4. Compete à fiscalização:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- b) verificar a qualidade dos serviços executados e das peças utilizadas na manutenção dos equipamentos;
- c) exigir o cumprimento das normas técnicas e demais condições estabelecidas no contrato;
- d) solicitar a correção, substituição ou refazimento dos serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas;
- e) registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual;
- f) atestar as notas fiscais/faturas para fins de pagamento, após verificação do regular cumprimento das obrigações contratuais.

9.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

9.6. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como facilitar o acompanhamento da execução contratual pela Administração.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA em favor da contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

10.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços executados e das peças eventualmente fornecidas, bem como do protocolo da documentação necessária junto ao setor competente.

10.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização da Administração, conforme as Ordens de Serviço emitidas.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de inadimplência contratual, penalidade aplicada ou irregularidade fiscal e trabalhista.

10.6. Os pagamentos poderão ser realizados por meio de transferência bancária em conta indicada pela contratada.

10.7. Sobre os valores devidos poderão incidir os tributos e retenções previstas na legislação aplicável.

10.8. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades contratuais e legais decorrentes da execução dos serviços, nem implica aceitação definitiva do objeto contratado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições originalmente pactuadas.

11.2. A prorrogação contratual, quando cabível, estará condicionada à avaliação do desempenho da contratada, à disponibilidade orçamentária e à formalização de termo aditivo, observada a legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicar-se-ão as sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

O presente Termo de Referência integra o processo de dispensa de licitação eletrônica. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

PRESIDENTE VARGAS - MA 11 de maio de 2026.

ELAILTON ABREU FREITAS
Presidente
Câmara Municipal de Presidente Vargas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

ANEXO I – A

UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: ELAILTON ABREU FREITAS – Câmara Municipal de Presidente Vargas

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o adequado funcionamento dos equipamentos de informática utilizados pela Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA no desempenho de suas atividades administrativas e legislativas.

Os equipamentos de informática são indispensáveis para execução das atividades institucionais do órgão, incluindo elaboração e tramitação de documentos, utilização de sistemas administrativos e legislativos, armazenamento de informações, comunicação institucional, acesso à internet, impressão de documentos e suporte às atividades operacionais da Câmara Municipal.

Considerando o uso contínuo desses equipamentos, torna-se necessária a realização periódica de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a eventual reposição de peças, com a finalidade de evitar falhas técnicas, interrupções dos serviços, perda de desempenho e comprometimento das atividades administrativas e legislativas.

A ausência de manutenção adequada pode ocasionar paralisação de atividades essenciais, perda de produtividade, danos permanentes aos equipamentos e riscos de indisponibilidade dos serviços administrativos prestados pela Câmara Municipal.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da demanda por conhecimentos técnicos específicos, utilização de ferramentas adequadas e fornecimento de peças compatíveis com os equipamentos existentes.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, considerando a natureza contínua e variável das demandas de manutenção, permitindo maior flexibilidade na execução dos serviços, melhor planejamento administrativo e utilização racional dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e observa os princípios da eficiência, continuidade administrativa, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, com reposição de peças, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA, conforme disposto a seguir:

a) A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, comprovando aptidão para execução dos serviços de manutenção em equipamentos de informática;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

- b) A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e estrutura adequada para realização dos serviços contratados;
- c) Os serviços deverão abranger manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, estabilizadores, nobreaks, equipamentos de rede, periféricos e demais equipamentos de informática utilizados pela Câmara Municipal;
- d) As peças utilizadas nas reposições deverão ser novas, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, garantindo pleno funcionamento e segurança dos equipamentos;
- e) Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço;
- f) A contratada deverá realizar diagnóstico técnico, testes de funcionamento e apresentação de relatório técnico dos serviços executados;
- g) A empresa contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas, defeitos ou irregularidades constatadas nos serviços executados ou nas peças substituídas;
- h) Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- i) Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis à manutenção de equipamentos de informática e às boas práticas de tecnologia da informação;
- j) A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- k) A futura contratação deverá atender integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA quanto à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, verifica-se a existência das seguintes soluções disponíveis no mercado:

a) Contratação eventual por demanda específica

Consiste na contratação isolada dos serviços sempre que houver necessidade de manutenção em determinado equipamento. Embora seja uma solução possível, apresenta desvantagens relacionadas à falta de planejamento,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

demora no atendimento, descontinuidade dos serviços e possibilidade de custos mais elevados em atendimentos emergenciais.

b) Contratação contínua com quantitativos fixos

Essa solução consiste na contratação dos serviços mediante definição prévia de quantitativos e cronograma fixo de manutenção. Apesar de viável, pode gerar execução superior ou inferior à real necessidade da Administração, reduzindo a flexibilidade na gestão contratual e podendo ocasionar desperdício de recursos públicos.

c) Formação de Registro de Preços

Consiste na realização de procedimento licitatório para registro formal de preços destinados à futura e eventual prestação dos serviços de manutenção e fornecimento de peças, conforme demanda da Administração.

Essa solução proporciona maior flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa, permitindo que os serviços sejam executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades reais da Câmara Municipal, evitando contratações emergenciais e garantindo maior controle dos custos.

d) Execução direta pela Administração

Consiste na realização dos serviços com utilização de equipe própria da Câmara Municipal. Entretanto, essa alternativa mostra-se inviável diante da ausência de profissionais especializados, ferramentas técnicas adequadas, estrutura operacional e estoque de peças necessárias para manutenção dos equipamentos de informática.

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA, considerando a natureza contínua e variável das demandas, a necessidade de suporte técnico especializado e os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, com reposição de peças, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a demanda da Câmara Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, permitindo maior flexibilidade na gestão contratual, melhor planejamento das manutenções e utilização racional dos recursos públicos.

A solução contempla a execução de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, impressoras, estabilizadores, nobreaks, equipamentos de rede, periféricos e demais equipamentos de informática utilizados pela Câmara Municipal.

A futura contratação abrangerá, entre outros:

- diagnóstico técnico dos equipamentos;
- manutenção preventiva e corretiva;
- substituição e reposição de peças;
- instalação e configuração de componentes;
- testes de funcionamento;
- emissão de relatórios técnicos;
- fornecimento de mão de obra qualificada;
- utilização de ferramentas e equipamentos adequados;
- suporte técnico conforme demanda da Administração;
- acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

As peças utilizadas deverão ser novas, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, garantindo o adequado funcionamento, segurança e durabilidade dos equipamentos submetidos à manutenção.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada para assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA, promovendo maior eficiência operacional, preservação dos equipamentos públicos e melhoria na prestação dos serviços institucionais.

5. DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1 – Quantitativos dos Serviços

O fornecimento dos periféricos será realizado conforme a quantidade necessária para atender integralmente às demandas da **Câmara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA**. A estimativa dos itens e suas respectivas quantidades são:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Confecção de banner em lona 90x120cm		UND	10	R\$ 231,18	R\$ 2.311,80
2	Confecção de faixa em lona		M ²	10	R\$ 115,59	R\$ 1.155,90
3	Impressão de folder colorido frente e verso		MIL	10	R\$ 683,04	R\$ 6.830,40
4	Impressão de panfletos coloridos		MIL	10	R\$ 525,42	R\$ 5.254,20
5	Confecção de crachá personalizado		UND	30	R\$ 23,12	R\$ 693,60
6	Impressão de papel timbrado		MIL	10	R\$ 735,58	R\$ 7.355,80
7	Confecção de envelopes personalizados		MIL	5	R\$ 893,21	R\$ 4.466,05
8	Confecção de adesivos personalizados		M ²	10	R\$ 157,63	R\$ 1.576,30
9	Serviço de encadernação		UND	15	R\$ 26,27	R\$ 394,05
10	Impressão de cartazes coloridos A3		UND	15	R\$ 18,92	R\$ 283,80



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

11	Confecção de placas em PVC		UND	30	R\$ 262,71	R\$ 7.881,30
12	Serviço de plastificação		UND	15	R\$ 12,61	R\$ 189,15
13	Impressão de convites personalizados		UND	15	R\$ 5,78	R\$ 86,70
14	Confecção de camisetas personalizadas		UND	15	R\$ 68,30	R\$ 1.024,50
15	Serviços de diagramação e arte gráfica		SERVIÇO	15	R\$ 189,15	R\$ 2.837,25
16	Impressão de certificados personalizados		UND	15	R\$ 6,31	R\$ 94,65
17	Confecção de agendas personalizadas		UND	15	R\$ 57,80	R\$ 867,00
18	Impressão de revistas institucionais		UND	15	R\$ 29,42	R\$ 441,30
19	Confecção de outdoors		UND	10	R\$ 998,29	R\$ 9.982,90
20	Impressão de adesivos veiculares		UND	15	R\$ 504,40	R\$ 7.566,00
VALOR TOTAL						R\$ 61.292,65

Valor estimado da contratação: 61.292,65 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)

O valor global estimado para a aquisição dos itens acima será definido com base em pesquisa de mercado, considerando preços praticados por fornecedores nacionais e a necessidade de economicidade e eficiência na contratação.

O orçamento preliminar indicativo é de R\$ **61.292,65 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)**

, incluindo todos os encargos, tributos, transporte, garantia e demais despesas necessárias para a entrega completa e funcional dos equipamentos.

O pagamento será realizado conforme a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, observando-se rigorosamente os procedimentos contábeis e legais vigentes.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a futura contratação e garantir a adequada execução dos serviços, a Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA deverá adotar as seguintes providências administrativas:

- a) elaboração do Termo de Referência contendo as especificações técnicas, condições de execução, quantitativos estimados, critérios de julgamento e demais requisitos necessários à contratação;
- b) realização de pesquisa de preços de mercado, visando estimar o valor da contratação e verificar a compatibilidade dos preços praticados;
- c) instauração do competente processo administrativo de contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) definição e designação de servidor(es) responsáveis pela gestão e fiscalização da futura contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

- e) verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para suporte das despesas decorrentes da contratação;
- f) elaboração e publicação do instrumento convocatório, observando os princípios da publicidade, competitividade e transparência;
- g) levantamento prévio dos equipamentos de informática pertencentes à Câmara Municipal, identificando condições de funcionamento, necessidades de manutenção e possíveis substituições de peças;
- h) organização dos procedimentos internos para abertura, acompanhamento e controle das Ordens de Serviço emitidas;
- i) definição de rotinas administrativas para acompanhamento dos serviços executados, controle das peças substituídas e registro das manutenções realizadas;
- j) observância das normas técnicas aplicáveis aos serviços de manutenção de equipamentos de informática e demais legislações pertinentes.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento que interfiram diretamente na futura contratação pretendida.

A presente contratação possui natureza autônoma e destina-se especificamente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, com reposição de peças, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA.

Entretanto, poderão existir contratações administrativas relacionadas à aquisição de equipamentos de informática, serviços de tecnologia da informação, suporte técnico, licenciamento de softwares, rede de dados e infraestrutura tecnológica, que possuem relação indireta com o objeto pretendido, sem que haja dependência técnica ou operacional obrigatória entre elas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação poderá ser executada de forma independente, sem necessidade de vinculação obrigatória a outras contratações administrativas.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

A futura contratação deverá observar práticas voltadas à sustentabilidade e à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de manutenção de equipamentos de informática e reposição de peças.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

Os serviços deverão priorizar, sempre que possível, a recuperação e manutenção dos equipamentos existentes, contribuindo para o aumento da vida útil dos bens públicos e redução do descarte prematuro de equipamentos eletrônicos.

As peças substituídas, componentes eletrônicos inutilizados, cabos, baterias, toners e demais resíduos eventualmente gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando as disposições da legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A contratada deverá adotar procedimentos adequados para armazenamento, transporte e descarte de resíduos eletrônicos, evitando riscos de contaminação ambiental decorrentes do descarte irregular de materiais eletrônicos e componentes potencialmente poluentes.

Sempre que tecnicamente viável, poderão ser utilizadas peças e componentes com maior eficiência energética e menor impacto ambiental, contribuindo para práticas sustentáveis na Administração Pública.

Dessa forma, a contratação busca alinhar-se aos princípios da sustentabilidade, responsabilidade socioambiental, economicidade e eficiência administrativa, em conformidade com a legislação aplicável.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, com reposição de peças, mostra-se necessária, adequada e viável para atender às demandas da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA.
- A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade contínua de manutenção dos equipamentos utilizados nas atividades administrativas e legislativas, garantindo o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal.
- Verificou-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade na execução dos serviços, permitindo atendimento conforme a demanda da Administração, melhor planejamento das manutenções e utilização racional dos recursos públicos.
- A contratação pretendida demonstra viabilidade técnica, administrativa e econômica, podendo ser executada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à manutenção de equipamentos de informática.
- Assim, este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação atende ao interesse público e reúne condições suficientes para prosseguimento das demais etapas do processo administrativo de contratação.

11. CONCLUSÃO

Com base nos estudos realizados e nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e econômica da formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

equipamentos de informática, com reposição de peças, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA.

A solução escolhida mostra-se adequada para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos de informática utilizados nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, melhoria da eficiência operacional e preservação do patrimônio público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, por possibilitar a execução parcelada dos serviços conforme a demanda, promovendo maior flexibilidade, planejamento, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende ao interesse público e encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento do procedimento administrativo para realização da futura contratação.

PRESIDENTE VARGAS/MA, 11 de maio de 2026.

ELAILTON ABREU FREITAS
Presidente
Câmara Municipal de Presidente Vargas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613021000/2026

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613021000/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA. DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Especificações	Qtd.	Tipo de Benefício	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	Marca: Fabricante:					
2	Marca: Fabricante:					
3	Marca: Fabricante:					

Tipo de Benefício:

- EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP;
- CP – Cota Principal (Ampla Participação);
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP;
- SUBCONT – Subcontratação de MEI/ME/EPP;
- SB – Sem Benefício (Ampla Participação).

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

Local de entrega: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

Prazo de validade e/ou garantia: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Dispensa Eletrônica.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613021000/2026

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (SUGESTÃO)

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613021000/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA

Ref.: DISPENSA COM DISPUTA Nº 007/2026

Processo Administrativo nº 0613021000/2026

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **Regime Tributário** da empresa/licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ *DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.*

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que o **Enquadramento** da licitante/empresa é:

- Microempreendedor Individual (MEI);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- Normal.

- Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;
- Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613021000/2026

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 – CPL/PMBLG (MINUTA)

DISPENSA ELETRÔNICA 007/2026 – CPL/PMBLG
PROCESSO Nº 0613021000/2026-CPL

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de **2025**, a Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS da **CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, inscrita sob o CNPJ nº-----, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Rui Fernandes Costa , s/n, Bairro Centro, PRESIDENTE VARGAS/MA CEP: 65.535-000 - Prédio da Camara Municipal, Maranhão, Brasil, no uso de suas atribuições, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto nº 11.462/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA.** especificados no Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA 007/2026 – CPL/PMBLG**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **Camara Municipal (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 007/2026 – CPL/PMBLG**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXXX Marca: Fabricante: Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial da PRESIDENTE VARGAS).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade da Administração Pública



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

Estadual ou Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização da **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. A **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não haverá possibilidade de remanejamento de itens/lotes.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo **Órgão Contratante**.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

- 10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

- 11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador **SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA 007/2026** – **CPL/PMBLG** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de **PRESIDENTE VARGAS/MA**, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

PRESIDENTE VARGAS/MA (MA), ____ de _____ de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613021000/2026

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº $\{\text{numero_contrato}\}$ - PMUS
PROCESSO Nº /2026
DISPENSA COM DISPUTA Nº 007/2026

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A
CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
VARGAS/MA E A EMPRESA XXXXXXXXXX**

DADOS DO PROCESSO: Dispensa com Disputa Nº 007/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613021000/2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA - PMUS, inscrita no CNPJ nº 1, com sede na Praça Rui Fernandes Costa, 147 Centro. Representante Legal: Senhor(a) Secretario Municipal de Infraestrutura ...

CONTRATADA: , inscrita no CNPJ nº , sediada na , , , . Representante Legal: , CPF nº . Contatos: , .

FISCAL DO CONTRATO:

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao **Aviso de Contratação Direta da DISPENSA COM DISPUTA Nº 007/2026, Termo de Referência e Proposta da Contratada**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações;
- d) Aviso de DISPENSA COM DISPUTA Nº 007/2026 e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total deste Contrato é de _____, conforme demonstrativo a seguir:

3.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

3.4. Prazo de entrega: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

3.5. Local de entrega: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

3.6. Prazo de validade e/ou garantia: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

5.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

8.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

10.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

14.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXXX, Conta Corrente XXXXX**, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

16.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

18.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

19.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VÍGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VÍGESIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de PRESIDENTE VARGAS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

PRESIDENTE VARGAS (MA), _____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF N°	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	QTD	P.UNIT	P. TPTAL
------	----------------	---------	-----	--------	----------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do **Aviso de Dispensa Eletrônica SRP nº 02/2025– CPL/PMBLG**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do **Aviso de Dispensa Eletrônica SRP nº 02/2025– CPL/PMBLG**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do **Aviso de Dispensa Eletrônica SRP nº 02/2025– CPL/PMBLG**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s)
- b) Aviso de Dispensa Eletrônica



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

PRESIDENTE VARGAS - MA, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA